

EMPRESA TURISTICA DE VALE DO LOBO LIMITADA

REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA FASE 4

Alteração do Capítulo II correspondente
ao projecto de alteração do alvará - Fase
4 (Aldeamento).

CAP. II

A L D E A M E N T O

Artº. 7º - O aldeamento é constituído pelos lotes números 723,
724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733,
734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743,
744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753,
754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763,
764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773,
774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783,
784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793,
794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, in-
dicados na planta nº. 5A-6530, destinados à cons-
trução de edifícios constituindo unidades arqui-
tectónicas obedecendo a projectos de conjunto. §
único. A altura destes edifícios não deverá ul-
trapassar dois pisos.